

Associação de Futebol do Porto

RUA ANTÓNIO PINTO MACHADO, 95 · 4100 PORTO

COMUNICADO OFICIAL

CIRCULAR Nº 156 = 2020/2021 =

Porto, 1 de Fevereiro de 2021

Para conhecimento e orientação dos clubes filiados e demais interessados, se comunica que o Conselho de Disciplina, em reunião de 28 de Janeiro de 2021 aplicou os seguintes castigos, cujo cumprimento se inicia no dia seguinte ao do jogo em que a falta foi praticada, à excepção dos assinalados com (*) que se começa a contar após esta notificação; e os assinalados com (**) que face ao estipulado no nº 3 do Artº 29º e nºs 1 e 2 do Artº 30º do Regulamento Disciplinar, cessou a suspensão decorridos DEZ DIAS reiniciando-se a suspensão a partir desta notificação.

Esta circular serve de notificação para todos os efeitos legais, nos restantes casos.

As penas de multa constantes desta circular deverão ser liquidadas na tesouraria desta Associação nos **VINTE (20) DIAS** seguintes à sua data (artigo 20° do R.D. da A.F.P.).

Mais se informa que, nos termos do artigo 13.º n.º 10 e 14.º n.º

1 do R.D. da A.F.P., A CIRCULAR DE CASTIGOS PRESUME-SE

NOTIFICADA NO DIA DA SUA PUBLICAÇÃO, INICIANDO-SE OS PRAZOS

NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE A SEGUIR.

Pel'A Direcção da A.F. do Rorto O Vice-Presidente

Domingos Santos Dr.)

POUPE DINHEIRO

Pagando as multas e taxas dentro dos prazos. Assim, ajuda-nos a servi-lo melhor.

FUTEBOL

Após a apreciação das conclusões e pareceres constantes dos respectivos processos, que mereceram a aprovação do Conselho de Disciplina desta Associação de Futebol, foram aplicadas as seguintes penalidades:

PROCESSO Nº 38/20-21 - JOGO Nº 07.05.01.07.06- 22.11.2020 - DOWER SPORTS FC / SPG. C. CRUZ

SPORTING CLUBE CRUZ (1058-2104)

J – Joaquim Miguel Gomes Fernandes	1056907	3 MESES SUSPENSÃO	109.1.2
		(SLISP PREVENTIVAMENTE)	

4 JOGOS SUSPENSÃO 123.1 CUSTAS DE € 19,00 177.6

PROCESSO Nº 45/20-21 - JOGO Nº 05.04.02.07.08 -22.11.2020-CCRD Á. FIGUEIRAS / ADC PENAMAIOR

CCRD ÁGUIAS FIGUEIRAS (5950-201905)

C – CCRD Águias Figueiras	DERROTA(3X0)	47.01a)+32.01
	MULTA DE € 200,00	47.01a).06
	CUSTAS DE € 19.00	177.6

As penas de multa constantes desta circular deverão ser liquidadas na tesouraria desta Associação nos VINTE (20) DIAS seguintes a sua data (artigo 20° do RD. da A.F.P.).

Mais se informa que, nos termos do artigo 13º n.º 10 e 14º n.º 1 do R.D. da A.F.P., A CIRCULAR DE CASTIGOS PRESUME-SE NOTIFICADA NO DIA DA SUA PUBLICAÇÃO, INICIANDO-SE OS PRAZOS NO DIA ÚTIL IMEDIATAMENTE A SEGUIR.

NOTA IMPORTANTE:

IDENTIFICAÇÃO

PEDE-SE A TODOS OS CLUBES/SAD'S FILIADOS (AS), AQUANDO DO PREENCHIMENTO DO VERSO DAS FICHAS TÉCNICAS (MOD. 005 e 006) NO QUE RESPEITA AOS AGENTES DESPORTIVOS (1º E 2º DELEGADO, MÉDICO, TREINADOR, TREINADOR ADJ. /, PREP. FÍSICO/SEC. TÉCNICO E MASSAGISTA) SEJAM MENCIONADOS OS NOMES DE ACORDO COM OS CONSTANTES NOS RESPECTIVOS CARTÕES, SOB PENA DE SANÇÃO DISCIPLINAR AOS INFRACTORES (CLUBES E ÁRBITROS).